LEI MUNICIPAL N.º2070 DE 26 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ATLÉTICA GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE ATLÉTICA GRÊMIO ESPORTIVO, localizado a rua Rio Branco nº 10, nesta cidade, visando a utilização da praça de esportes, em todas as atividades de esportivas e/ou eventos do Município, bastando requisição prévia.

§ ÚNICO – O convênio de que trata este artigo permitirá, também o acesso à praça de esportes, visando sua utilização nas práticas esportivas sem o pagamento de qualquer taxa, para todas as equipes regularmente constituídas que participem de competições neste município, independentemente de que seus adversários sejam ou não do Município, bastante, para tanto que o solicitem previamente à Sociedade conveniada.

Art. 2º - Em contrapartida, O município isentará a Sociedade Atlética Grêmio Esportivo do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estando inclusos os débitos com Dívida Ativa de 2001 e IPTU 2002, importando respectivamente em R$ 775,65 e R$ 667,61, já reajustados até o final do mês em curso.

Art. 3º - O convênio de que trata a presente Lei será pelo prazo de um ano, enquanto o Município fizer uso da sede, para prática esportiva e/ou outros Eventos do Município.

Art. 4º - As obrigações das partes estão constantes no convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA